PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: pmlgmg@terra.com.br

LEI Nº 478 DE 28 de Junho de 2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento de 2007, na importância de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas com Auxílios diversos através da Assistência Social e o Programa Bolsa Família:

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social
08.0244 – Assistência Comunitária
08.244.0801 – Assistência Social Geral
08.244.0801.2056 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral

3.3.90.08.01- Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR$ 2.000,00

08.244.0801.0128 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada - IGD

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

08.244.0801.0129 – Equipamentos e Material Permanente – Programa Bolsa Família – índice de Gestão Descentralizada - IGD

44.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente de Domínio Patrimonial.....R$ 24.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão as seguintes dotações do orçamento de 2007:

02.01.01	1003	04.122.0402	4.4.90.52.02	(1)	R$ 5.000,00
02.01.02	2010	04.122.0402	4.4.90.52.02	(26)	R$ 500,00
02.02.01	1004	04.122.0401	4.4.90.52.02	(41)	R$ 1.500,00
02.03.01	1005	04.123.0403	4.4.90.52.02	(58)	R$ 2.000,00
02.04.01	1006	12.122.1206	4.4.90.52.02	(69)	R$ 3.000,00
02.04.01	1009	12.361.1201	4.4.90.51.02	(81)	R$15.000,00
02.04.01	1010	12.361.1202	4.4.90.52.02	(98)	R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nesta se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG 28 de junho de 2007.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal